OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 02.773.542/0001-22t

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 115ª EMISSÃO (IF CRA02300NGK) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 16 DE JULHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 16 de julho de 2026, às 17:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), por meio de videoconferência, na plataforma *Microsoft Teams*, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRA oportunamente.

2. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação disponibilizado pela Emissora na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores (www.opea.com.br) em 26 de junho de 2026.

3. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Oliveira Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRA representando 93,01% (noventa e três inteiros e um centésimo por cento) dos CRA em circulação, sendo 33,53% via instrução de voto a distância, tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. MESA: Presidente: Gabriela Abate; Secretário(a): João Henrique de Lima Rissi.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(i) Caso verificado a não recomposição do Fundo de Reserva pela Devedora até dia 25 de Junho de 2026, observado o decurso dos prazos de cura aplicáveis nos termos dos Documentos da Operação, conforme concedido na Assembleia Especial de Investidores realizada no dia 28 de maio de 2026 ("AEI 28.05.2026"), aprovar a sustação, dispensa e não implementação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais previsto na Cláusula 6.1.1, item (i) do Termo de Emissão e, consequentemente, afastando-se o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 10.1.3 do Termo de Securitização;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar a dispensa da recomposição do Fundo de Reserva até o dia 17 de julho de 2026 (inclusive), sendo certo que, caso em 20 de julho de 2026 o Fundo esteja desenquadrado e ainda assim a Devedora não realize a recomposição, a Securitizadora realizará os procedimentos previstos nos Documentos da Operação;

(iii) A prorrogação da Data de Vencimento da Nota Comercial 1, originalmente prevista para o dia 26 de maio de 2026, alterando-a para que passe a ser dia 17 de julho de 2026;

(iv) Caso aprovado o item (iii) da Ordem do Dia e seja verificado o não pagamento de Remuneração das Notas Comerciais 2 e Notas Comerciais 3 previsto para o dia 25 de junho de 2026, bem como da Nota Comercial 1, conforme AEI 28.05.26 e, consequentemente dos CRA em 29 de junho de 2026, observado o decurso dos prazos de cura aplicáveis nos termos dos Documentos da Operação, afastar os efeitos do Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais, conforme cláusula 6.1.1, item (i) do Termo de Emissão e, consequentemente, afastando-se o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 10.1.3 do Termo de Securitização; e

(v) a realização, pela Devedora, em 17 de julho de 2026 no âmbito das Notas Comerciais e 21 de julho de 2026 no âmbito do CRA, do pagamento (a) da Amortização não realizada em maio de 2026 em complemento a AEI 28.05.2026 que deliberou apenas pelo não pagamento na respectiva data, de forma a esclarecer a prorrogação da Amortização referente ao mês de maio de 2026, sendo certo que a Remuneração foi devidamente paga, (b) da Remuneração devida no mês de junho (caso não seja realizado na respectiva Data e Pagamento) no âmbito das Notas Comerciais 1, 2 e 3 e, consequentemente no CRA acrescida da Remuneração desde o inadimplemento até o efetivo pagamento; e (c) do valor da Remuneração ordinária devida no mês de julho de 2026 acruada até o dia 17 de julho de 2026 no âmbito das Notas Comerciais e 21 de julho de 2026 no âmbito dos CRA, sendo certo que não haverá incorporação ao saldo devedor, bem como não haverá incidência de Encargos Moratórios, afastando-se a configuração de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais e, consequentemente do Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 10.1.3 do Termo de Securitização, pela prorrogação de obrigação pecuniária, conforme disposto na cláusula 6.1.1, item (i) dos Termos de Emissão.

6. INSTALAÇÃO: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com a Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, a Emissora e o Agente Fiduciário questionaram o(s) Titular(es) dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

informado por todos os presentes, bem como via instrução de voto a distância, que tal hipótese inexiste.

7. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 93,01% (noventa e três inteiros e um centésimo por cento) dos CRA em circulação, sendo 33,53% via instrução de voto a distância, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, conforme verificado a não recomposição do Fundo de Reserva pela Devedora até dia 25 de Junho de 2026, observado o decurso dos prazos de cura aplicáveis nos termos dos Documentos da Operação, conforme concedido na Assembleia Especial de Investidores realizada no dia 28 de maio de 2026 ("AEI 28.05.2026"), aprovaram a sustação, dispensa e não implementação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais previsto na Cláusula 6.1.1, item (i) do Termo de Emissão e, consequentemente, afastando-se o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 10.1.3 do Termo de Securitização;

(ii) O(s) Titular(es) dos CRA, 93,01% (noventa e três inteiros e um centésimo por cento) dos CRA em circulação, sendo 33,53% via instrução de voto a distância, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item aprovaram a dispensa da recomposição do Fundo de Reserva até o dia 17 de julho de 2026 (inclusive), sendo certo que, caso em 20 de julho de 2026 o Fundo esteja desenquadrado e ainda assim a Devedora não realize a recomposição, a Securitizadora realizará os procedimentos previstos nos Documentos da Operação;

(iii) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 93,01% (noventa e três inteiros e um centésimo por cento) dos CRA em circulação, sendo 33,53% via instrução de voto a distância, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, (não) aprovaram prorrogação da Data de Vencimento da Nota Comercial 1, originalmente prevista para o dia 26 de maio de 2026, alterando-a para que passe a ser dia 17 de julho de 2026;

(iv) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 93,01% (noventa e três inteiros e um centésimo por cento) dos CRA em circulação, sendo 33,53% via instrução de voto a distância, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, conforme verificado o não pagamento de Remuneração das Notas Comerciais 2 e Notas Comerciais 3 previsto para o dia 25 de junho de 2026, bem como da Nota Comercial 1, conforme AEI 28.05.26 e, consequentemente dos CRA em 29 de junho de 2026, observado o decurso dos prazos de cura aplicáveis nos termos dos Documentos da Operação, aprovaram afastas os efeitos do Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais, conforme cláusula 6.1.1, item (i) do Termo de Emissão e, consequentemente,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

afastando-se o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 10.1.3 do Termo de Securitização; e

(v) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 93,01% (noventa e três inteiros e um centésimo por cento) dos CRA em circulação, sendo 33,53% via instrução de voto a distância, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a a realização, pela Devedora, em 17 de julho de 2026 no âmbito das Notas Comerciais e 21 de julho de 2026 no âmbito do CRA, do pagamento (a) da Amortização não realizada em maio de 2026 em complemento a AEI 28.05.2026 que deliberou apenas pelo não pagamento na respectiva data, de forma a esclarecer a prorrogação da Amortização referente ao mês de maio de 2026, sendo certo que a Remuneração foi devidamente paga, (b) da Remuneração devida no mês de junho (caso não seja realizado na respectiva Data e Pagamento) no âmbito das Notas Comerciais 1, 2 e 3 e, consequentemente no CRA acrescida da Remuneração desde o inadimplemento até o efetivo pagamento; e (c) do valor da Remuneração ordinária devida no mês de julho de 2026 acruada até o dia 17 de julho de 2026 no âmbito das Notas Comerciais e 21 de julho de 2026 no âmbito dos CRA, sendo certo que não haverá incorporação ao saldo devedor, bem como não haverá incidência de Encargos Moratórios, afastando-se a configuração de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais e, consequentemente do Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 10.1.3 do Termo de Securitização, pela prorrogação de obrigação pecuniária, conforme disposto na cláusula 6.1.1, item (i) dos Termos de Emissão.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRA na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.2. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

8.3. O(s) Titular(es) dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRA assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

8.4. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRA, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

8.5. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8.6. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.7. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.8. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pela Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 16 de julho de 2026

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas.)

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio 1ª Série da 115ª Emissão (IF CRA02300NGK) da Opea Securitizadora S.A., realizada em 16 de julho de 2026.)

Mesa:

Gabriela Abate	**João Henrique de Lima Rissi**
Presidente	*Secretário*

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Gabriela Abate	Nome: Jessica Diniz Custódio
Cargo: Procuradora	Cargo: Procuradora

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

Nome: André de Oliveira Buffara

Cargo: Procurador

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate